CÂMARA DOS DEPUTADOS



DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 386, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo primeiro da Medida Provisória 386 a seguinte redação, destacados os acréscimos:

Art. 1º Fica reaberto, até 31 de dezembro de 2007, o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006 e para a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social de que trata a Lei 10.876 de 02 de junho de 2004".

Parágrafo único. Às opções feitas no prazo reaberto:

- I aplicam-se todas as disposições da Lei nº 11.355, de 2006 e da Lei 10.876 de 2004, inclusive no tocante a aposentados e pensionistas; e
- II produzirão efeitos financeiros a partir do dia primeiro do mês seguinte ao da assinatura do termo de opção

JUSTIFICATIVA

Além da carreira originalmente contemplada pela presente Medida Provisória, atuam no INSS integrantes das carreiras de Perito Médico da Previdência Social, de Supervisor Médico Pericial e Médico do antigo PCCS.

A Lei 10.876 de junho de 2004 concedeu direito de opção para os integrantes das carreiras médicas do INSS migrarem para a nova carreira de Perito Médico da Previdência Social.

A presente emenda oportuniza àqueles médicos que, embora pudessem tê-lo feito, não optaram no tempo próprio. É de justiça que tenham a mesma oportunidade concedida aos demais servidores da mesma autarquia previdenciária em que atuam.

A reabertura da opção de ingresso na Carreira da Perícia Médica Previdenciária gera impacto orçamentário já previsto quando da edição da Lei 10.876 de 04 de junho de 2006 e reiterada no § 2º. Art 7º. da Lei 11.302 de 10 de maio de 2006. Com efeito, foi considerada a possibilidade de adesão integral à nova carreira na elaboração dos cálculos de impacto decorrentes da lei, com previsão de anualização de seus efeitos financeiros apenas no ano de 2007. Estão garantidos, portanto, os recursos orçamentários para custear a reabertura da opção de ingresso. Quanto à garantia da

CÂMARA DOS DEPUTADOS



DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

percepção das diferenças de vencimentos, não há impacto orçamentário, uma vez que os valores já são correntemente pagos aos servidores e, portanto, existe prévia dotação orçamentária.

Sala da Comissão, em de

de 2007.

DEPUTADA ALICE PORTUGAL